PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 164

"ALTERA ZONEAMENTO URBANO COM INSTITUIÇÃO DE ZONA MISTA, NA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Passam a pertencer a Zona Mista da cidade as seguintes Ruas: Professor Edmo Wilson Cardoso, entre as Ruas: Nair Fontana Rodrigues e João Carrari, no Parque Residencial Ida Sia; e Sebastião Rodrigues, entre as Ruas: Basílio Antonio Fernandes, no Parque Residencial Ida Sia e Júlio Caetano, no Jardim Olinda.

Parágrafo único - Em conseqüência do disposto no artigo precedente, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naquele local, na forma da Lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como: indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer comércio que contrariem as leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de maio de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°12/99: Vereador Antonio Raimundo dos Santos.

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria